



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 300

Página 1 de 5

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Licitações e Contratos	2
Aviso de Licitação	2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	4
Prestação de contas	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Jaborandi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Jaborandi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.jaborandi.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Jaborandi

CNPJ 52.382.702/0001-80

Rua Antonio Bruno, 466

Telefone: (17) 3347-1434 | 3347-1483

Site: www.jaborandi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Câmara Municipal de Jaborandi

CNPJ 42.707.588/0001-68

Rua Inácio Máximo Diniz Junqueira, 694

Telefone: (17) 3347-1170 | 3347-1457 | 3347-1580

Site: www.camarajaborandi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Jaborandi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.jaborandi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 300

Página 2 de 5

PODER EXECUTIVO DE JABORANDI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2171/2019 DE 17 DE OUTUBRO DE 2019.

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCOS ANTONIO DANIEL, Prefeito do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara do Município de Jaborandi, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer permuta de um terreno urbano de propriedade do Município de Jaborandi, por outro de mesma área.

§ 1º: - O objeto da permuta, Imóvel de propriedade do Município de Jaborandi, integrante da Matrícula nº 19.967 do Cartório de Registro de Imóveis de Barretos, deste Estado, situado na Rua Elías Ferreira de Araújo, esquina com a Rua Mastrelo.

§ 2º: - O objeto da permuta, imóvel de propriedade da Srª Maria de Lourdes Nunes Salvador, registrado do Cartório de registro de imóveis de Colina/SP sob a matrícula 5.996.

Parágrafo único: Ambos imóveis sofrerão retificação administrativa e, se necessário, desmembramentos para que possuam a mesma área.

Artigo 2º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JABORANDI

Em 17 de outubro de 2019.

MARCOS ANTONIO DANIEL

Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, Publicada no Diário Oficial do Município.

ANDREIA SILENI BRUNOZI

Analista de Controle Interno

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019; Aberto em 22/10/2019; Encerramento: Até as 10:00 horas do dia 04/11/2019; Resumo do objeto: "REGISTRO DE PREÇOS" para a Contratação de empresa especializada constituída por pelo menos 1 médico devidamente regular junto ao Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo (CREMESP), para prestação de serviços médicos de plantões presenciais incluindo: atendimentos ambulatoriais, atendimentos de urgência/emergência, acompanhamento de pacientes internos em observação, acompanhamento médico de remoções de pacientes para o Hospital de Referência Regional da Rede de Urgências/ Emergências, além do atendimento a pacientes em observação e internos dentro das dependências do PAM (Pronto Atendimento Médico) e internos no Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso, se necessário e/ou solicitados pelo médico responsável da Clínica Médica visando o perfeito acolhimento dos pacientes oferecendo assim um atendimento rápido, eficaz e de qualidade aos usuários da unidade de saúde supracitada. Além dos plantões médicos presenciais, 24 horas por dia, 07 dias por semana a empresa deverá prestar serviço médico de Clínica Médica, disponibilizando Médico Clínico Geral exclusivo para acompanhamento e assistência diagnóstica e terapêutica de pacientes sob regime de internação clínica no Hospital Municipal Dr. Amadeu Pagliuso, 24 horas por dia 07 dias por semana. A prestação de serviço médico deverá incluir também os serviços, de médico plantonista a distância de sobreaviso aos finais de semana, para a cobertura do plantonista presencial em caso de acompanhamento de remoções de pacientes até a unidade hospitalar de Referência Regional da Rede



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

www.jaborandi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/jaborandi

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 300

Página 3 de 5

de Urgências/Emergências, pelo período de 12 (Doze) meses. O edital está disponível, podendo ser retirado no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito na Rua Antonio Bruno, 466, Centro; Informações pelo Tel. (17) 3347- 9999. Jaborandi, 22 de Outubro de 2019. MARCOS ANTÔNIO DANIEL - Prefeito Municipal.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 300

Página 4 de 5

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão
Fiscal

Prestação de contas

Prefeitura Municipal de Jaborandi

Demonstrativo de Aplicação no Ensino

(Artigo 212, da Constituição Federal de 1998; Artigo 256, da Constituição Estadual)

Período: Janeiro a Setembro 2019

RECEITA DE IMPOSTOS

	Previsão Atualizada	Arrecadação ate o Período
PRÓPRIOS	1.410.000,00	1.339.783,97
TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO	10.690.000,00	6.650.399,57
TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO	8.660.000,00	6.741.249,67
TOTAL	20.760.000,00	14.731.433,21
RETENÇÕES AO FUNDEB	3.718.000,00	2.607.455,81
RECEITA LÍQUIDA	17.042.000,00	12.123.977,40

APLICACAO MINIMA CONSTITUCIONAL

	Para Exercício (Previsao atualizada)	Ate o periodo (Arrecadacao)
TOTAL (25%)	5.190.000,00	3.682.858,30

DESPESAS PROPRIA EM EDUCACAO

	Dotacao Atualizada (para o Exercício)		Despesa Empenhada (ate o Período)		Despesa Liquidada (ate o Período)		Despesa Paga (ate o Período)	
	Valor	%	Valor	%	Valor	%	Valor	%
TOTAL	5.490.100,00	26,45	3.854.737,39	26,17	3.782.916,67	25,68	3.514.000,27	23,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	484.100,00	2,33	277.619,19	1,88	266.409,37	1,81	202.487,58	1,37
EDUCAÇÃO FUNDAMENTAL	1.288.000,00	6,20	969.662,39	6,58	909.051,49	6,17	704.056,88	4,78
RETENÇÕES AO FUNDEB	3.718.000,00	17,91	2.607.455,81	17,70	2.607.455,81	17,70	2.607.455,81	17,70

DESPESAS LIQUIDAS

TOTAL	3.854.737,39	26,17	3.782.916,67	25,68	3.514.000,27	23,85
EDUCAÇÃO INFANTIL	277.619,19	1,88	266.409,37	1,81	202.487,58	1,37
EDUCAÇÃO	969.662,39	6,58	909.051,49	6,17	704.056,88	4,78
RETENÇÕES AO FUNDEB	2.607.455,81	17,70	2.607.455,81	17,70	2.607.455,81	17,70

MARCOS ANTONIO DANIEL
Prefeito Municipal

MARTA REGINA P. PINTO NETO
Contadora

ANGELITA MINATELI C. MOLEIRO
Secretária da Educação



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE JABORANDI

Conforme Lei Municipal nº 2.022, de 05 de setembro de 2017

Quarta-feira, 23 de outubro de 2019

Ano III | Edição nº 300

Página 5 de 5



Prefeitura Municipal de Jaborandi

APLICAÇÃO DE RECURSOS DO FUNDEB

EXERCÍCIO DE 2019 - ATÉ SETEMBRO

RECURSOS RECEBIDOS DO FUNDEB

APLICAÇÃO MÍNIMA - 60% PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

APLICAÇÃO MÍNIMA - 95% DOS RECURSOS RECEBIDOS NO EXERCÍCIO

DESPESA COM EDUCAÇÃO BÁSICA

DESPESAS COM MAGISTÉRIO (MIN. 60%)

DEMAIS DESPESAS (MAX. 40%)

TOTAL GERAL APLICADO (MIN. 95%)

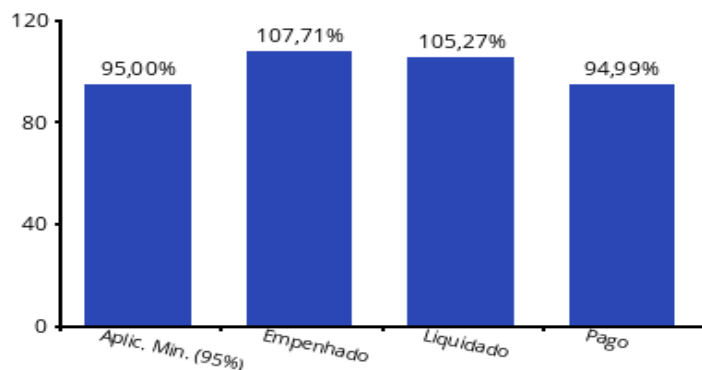
EMPENHADO	%	LIQUIDADO	%	PAGO	%
2.620.991	64,88	2.620.991	64,88	2.392.574	59,22
1.730.190	42,83	1.631.827	40,39	1.445.078	35,77
4.351.181	107,71	4.252.818	105,27	3.837.652	94,99

4.039.642

2.423.785

3.837.660

Despesas com Recurso do FUNDEB



Aplicação Mínima Obrigatória Magistério

